



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIO WEBER, inscrito no CPF XXX.602.809-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº **20/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nºs: 36.11/2024, e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto por todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

- 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
- 2.2. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.263.949/0001-33

TELEFONE: (45) 3040-4771

E-MAIL: contato@jtkdistribuidora.com.br

ENDEREÇO: AVENIDA ARARAQUARA, Nº 222, MORUMBI, CASCAVEL - PR

JONATHAN THACSKI, CPF XXX.489.989-XX, ADMINISTRADOR

Lote	Descrição	Uni	Marca	QTDE	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	-----	-------	------	-----------	-----------



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

3	AÇAFRÃO EM PÓ - Sabor e Cheiro Característico, Rótulo com Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade e Peso Líquido. Embalagem com 50gr.	pct	LEON	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
10	AMIDO DE MILHO - 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da saúde. Embalagem com 500gr.	cx	LEON	125	R\$ 5,04	R\$ 630,00
11	ANIS ESTRELADO - Embalagem com 15gr.	pct	LEON	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, prazo de validade e peso. Embalagem com 170gr.	cx	LEON	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00
23	BATATA DOCE - in natura, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
25	BATATA INGLESA - in natura, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	110	R\$ 6,92	R\$ 761,20
26	BEBIDA À BASE DE FRUTAS - vários sabores, com suco de frutas, vitaminas e zinco. Não conter conservantes ou gordura saturada. Não conter glúten. Em embalagem tetrapak, no rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem com 1 Litro.	un	DIFRUT	390	R\$ 9,68	R\$ 3.775,20
28	BEBIDA LÁCTEA - fermentada com polpa de frutas, resfriada, embalagem deve conter data de fabricação/lote e data de validade. Sachê com 900 ml.	un	DU CAMPO	520	R\$ 5,73	R\$ 2.979,60
29	BERINJELA - in natura, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as	kg	EDSR	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1707 - Ano 2024

10 de julho de 2024 - Página 3 de 66

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.					
30	BETERRABA - in natura, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	80	R\$ 8,19	R\$ 655,20
45	CANELA EM RAMA - Embalagem 10gr.	pct	LEON	81	R\$ 4,89	R\$ 396,09
46	CANJICA DE MILHO BRANCO - Tipo 1, Grupo Misturada, Subgrupo despeliculada, Classe branca. Embalagem com 500gr.	pct	LEON	132	R\$ 4,99	R\$ 658,68
56	CEBOLA - in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	255	R\$ 7,77	R\$ 1.981,35
57	CENOURA - in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	385	R\$ 7,49	R\$ 2.883,65
60	CHÁ ERVA MATE QUEIMADO - Caixa com 25 saquinhos; constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; sabores diversos.	cx	81	186	R\$ 4,97	R\$ 924,42
61	CHÁ MATE - embalagem com 25 sachês/ peso líquido. 40g cada sachês. Contendo folhas tostadas de erva mate, e aroma natural ou sabores. Embalagem com a informação da data de fabricação e lote, data de validade.	cx	81	700	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
64	CHOCOLATE EM PÓ - para uso culinário. Produto obtido da mistura do cacau em pó alcalino e açúcar cristal. A matéria prima é de primeira qualidade e 100% natural, sendo rigorosamente controlada já na sua entrada na indústria. O processo de	pct	LEON	335	R\$ 13,99	R\$ 4.686,65



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	industrialização é totalmente automatizado, desde a mistura dos componentes até o empacotamento do produto acabado sempre seguindo as normas do Ministério da Saúde, de forma a assegurar a qualidade total do produto. Embalagem com 500gr.					
65	CHOCOLATE GRANULADO - crocante, sabor de chocolate sem misturas de essências, validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Embalagem com 400gr.	un	LEON	275	R\$ 9,54	R\$ 2.623,50
66	CHUCHU - in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	70	R\$ 4,89	R\$ 342,30
67	COCO RALADO - seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100. Embalagem com 100gr.	pct	LEON	131	R\$ 3,74	R\$ 489,94
68	COENTRO - embalagem com a informação da data de fabricação e data de validade. Embalagem com 10gr.	pct	LEON	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
69	COLORAU (COLORÍFICO) - condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. embalagem em pacote plástico resistente, selado e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais. Embalagem com 500gr.	pct	LEON	76	R\$ 7,54	R\$ 573,04
72	CRAVO - in natura, embalagem com a informação da data de fabricação e data de validade. Embalagem com 10gr.	pct	LEON	126	R\$ 3,69	R\$ 464,94
80	DUETO DE MILHO E ERVILHA - embalagem 200 gramas	lt	FUGINI	136	R\$ 4,34	R\$ 590,24
82	ERVA DOCE - in natura, embalada em pacote de plástico. Embalagem com 150gr.	pct	LEON	65	R\$ 11,97	R\$ 778,05
85	ERVAS FINAS DESIDRATADAS - embalagem com aproximadamente 10gr.	un	LEON	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
89	FARINHA DE MILHO AMARELO (FUBÁ) - enriquecido com ferro e ácido fólico. Não ser pré-cozido. apresentar cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço, acondicionadas em sacos plásticos transparente, e rotulagem contendo informação nutricional. Embalagem de 1kg.	kg	LEON	177	R\$ 2,79	R\$ 493,83
108	HIBISCO NATURAL - Embalagem com 30	pct	LEON	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	gramas					
116	LIMÃO TAITI - in natura, tamanho médio, integro, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	90	R\$ 3,89	R\$ 350,10
119	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO - Embalagem contendo informações sobre lote, data de validade. Embalagem com 5gr.	pct	LEON	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
120	MAÇÃ - fruta in natura, tipo gala ou Fuji, classificada, nacional, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	660	R\$ 8,74	R\$ 5.768,40
123	MAMÃO - in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	660	R\$ 7,89	R\$ 5.207,40
124	MANDIOCA SEM CASCA - in natura, acondicionada em embalagem transparente com etiqueta de peso.	kg	LEON	205	R\$ 7,87	R\$ 1.613,35
128	MARIA MOLE - doce de gelatina, sabor diversos, caixa, peso líquido 1,1 Kg, com 50 unidades.	cx	DAMAVEL	126	R\$ 29,47	R\$ 3.713,22
129	MELANCIA - fruta in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	1180	R\$ 4,41	R\$ 5.203,80



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

130	MELÃO - fruta in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	510	R\$ 6,44	R\$ 3.284,40
131	MILHO DE PIPOCA - embalagem em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem com 500gr	pct	LEON	730	R\$ 3,62	R\$ 2.642,60
132	MILHO PARA CANJICA - amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 500gr.	pct	LEON	280	R\$ 2,99	R\$ 837,20
140	ORÉGANO DESIDRATADO - embalagem contendo informações sobre lote, prazo de validade. Não contém glúten. Embalagem com 100gr	pct	LEON	127	R\$ 2,19	R\$ 278,13
150	PIMENTA DO REINO MOÍDA - embalagem com 25gr.	pct	LEON	68	R\$ 3,99	R\$ 271,32
165	REPOLHO - tamanho médio, integro, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	EDSR	140	R\$ 3,99	R\$ 558,60
178	TEMPERO CHIMICHURRI - Embalagem com 50gr.	pct	LEON	73	R\$ 3,68	R\$ 268,64
180	TEMPERO COMPLETO SAL MARINHO - contendo os ingredientes, alho, sal, louro, orégano, cebola e glutamato monossodico, sem glúten, contendo na embalagem com data de fabricação e validade. Embalagem com 500gr.	pct	LEON	105	R\$ 4,99	R\$ 523,95
181	TEMPERO MANJERICÃO DESIDRATADO - embalagem com aproximadamente 10g.	pct	LEON	62	R\$ 2,47	R\$ 153,14
182	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO - embalagem com aproximadamente 10g.	pct	LEON	62	R\$ 2,79	R\$ 172,98
183	TEMPERO PÁPRICA DEFUMADO - embalagem com aproximadamente 10g.	pct	LEON	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
184	TEMPERO SALSA DESIDRATADA -	pct	LEON	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	embalagem com aproximadamente 10g.						
185	TEMPEROS DESIDRATADOS MISTO - de alho, cebola e salsa, embalagem contendo tabela nutricional data de validade, data de fabricação e lote. Embalagem com 300gr.	pct	LEON	70	R\$ 3,84	R\$ 268,80	
						R\$ 62.652,61	

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

3.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

hipóteses:

- 3.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 3.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 3.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 3.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.5.** Conforme consta no ANEXO VII - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.6.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 3.7.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 3.8.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

no item anterior.

- 3.9. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.
- 4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.
- 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.
- 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

- 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s)



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

- 7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
 - 7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
 - 7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - 7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
 - 7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 7.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.
 - 7.4. Fica nomeado como Gestor desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

7.4.1. Gestor (a): **TAMARA FERNANDES BARONI**

7.5. Ficam nomeados como Fiscal Geral desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Sres:

- a) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Administração;
- b) **Diego Hemerich** - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- c) **Tatiane Pereira da Silva** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) **Cleide Cristina Magalhães** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) **Simone Americano de Almeida** - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- f) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Finanças;
- g) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- h) **Leandra Cristina Piana** - Secretaria Municipal de Saúde.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- 9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO**



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CONSUMIDOR AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.3.** Decorridos **90 (noventa) dias** do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.
- 11.3.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **03 (três) fornecedores(as)** com preços registrados para o item determinado.
- 11.3.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 11.3.3.** Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 11.4.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.5.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 11.6.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 11.7.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
- 11.7.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

11.7.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

11.7.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal,



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - 13.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - 13.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - 13.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - 13.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - 13.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 13.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.8. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 13.9. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 14.1.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

14.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

- 14.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

14.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- 14.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

14.4. Da Subcontratação:

- 14.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. Da Garantia da contratação:

- 14.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.6. Da exigência de amostra:

- 14.6.1. Não haverá exigência de amostra.

- 14.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 15.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

- 15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

- 15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.7. Conforme Decreto Municipal nº 3517/2024, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIO WEBER, inscrito no CPF XXX.602.809-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº **20/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nºs: 36.11/2024, e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto por todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

- 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
- 2.2. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AMARAL E KAIBERS LTDA

CNPJ: 16.846.306/0001-01

TELEFONE: (45) 98827-6205

E-MAIL:

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, DIAMANTE DO SUL – PR

CARLOS NEY AMARAL, CPF XXX.601.179-XX,



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Lote	Descrição	Uni	Marca	QTDE	VI. Unit.	VI. Total
7	ALHO GRAÚDO - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Firme, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas. Embalagem 150gr	pct	nacional	152	R\$ 3,50	R\$ 532,00
9	AMENDOIN CRU VERMELHO - tipo 1, limpo, inteiro, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente, marca do fabricante e validade. Embalagem 500gr	pct	duas marias	310	R\$ 4,40	R\$ 1.364,00
15	AZEITE DE OLIVA - extravirgem fresco e aromático. Embalagem com 250ml	fr	maria	41	R\$ 10,00	R\$ 410,00
21	BALDE DE SORVETE - diversos sabores. Embalagem com 10 litros	bd	fofoca	101	R\$ 79,00	R\$ 7.979,00
31	BISCOITO CREAM CRACKER ÁGUA GERGELIM - feito com farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico. Embalagem com 350gr.	pct	izabela	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
32	BISCOITO DE CHOCOLATE - tipo maria, contendo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem com no mínimo 370gr.	pct	luam	486	R\$ 5,48	R\$ 2.663,28
40	BOLACHÃO DE MEL - contendo tais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, mel, cravo, canela, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio conservante propionato de cálcio e aromatizante. Embalagem contendo informações nutricionais, lista de ingredientes e informação data de fabricação/ validade e lote. Embalagem de 700 e 800 gr.	pct	zapoly	350	R\$ 15,50	R\$ 5.425,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

42	BRÓCOLIS - in natura, cabeça fechada, íntegra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	un	ceasa	66	R\$ 9,50	R\$ 627,00
58	CEREAL DE MILHO OU ARROZ - com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção, indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 400gr.	pct	skarchitos	530	R\$ 7,80	R\$ 4.134,00
62	CHOCOLATE CONFEITO DISQUETI - pastilhas de chocolates confeitada, peso líquido unidade de 18g C/24 Unidades, chocolate branco ou preto.	un	deliqueti	265	R\$ 5,44	R\$ 1.441,60
63	CHOCOLATE CONFEITO MINI - display com no mínimo 11 gramas. Embalagem deve conter data de fabricação/lote e validade.	un	deliqueti	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
70	COUVE-FLOR - in natura, cabeça fechada, tamanho médio, íntegra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	un	ceasa	82	R\$ 11,64	R\$ 954,48
75	DOCE DE LEITE - em pasta cremoso, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador, sem glúten, sem amido. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade. Embalagem em pote de plástico contendo 10kg.	pt	aurea	235	R\$ 90,00	R\$ 21.150,00
84	ERVA MATE TERERÊ - Nativa e Natural. Embalagem com informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem com 1kg.	pct	verdelandia	60	R\$ 7,25	R\$ 435,00
96	FERMENTO BIOLÓGICO - seco que não contenha quantidade significativa de carboidrato, proteína, gordura, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 125gr.	pct	saf-instant	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
102	GELADINHO - diversos sabores. pacote com 40 unidades	pct	max	295	R\$ 7,00	R\$ 2.065,00
106	GOIABADA EM BLOCO - com informação da data de fabricação, lote e data de validade.	pct	predilecta	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	Embalagem com 500gr.					
113	LEITE DE SOJA - bebida de soja que contenha os seguintes ingredientes; água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citratos trissódico, goma gelana e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Não contém glúten. Deve conter data de fabricação e lote, data de validade. Embalagem tetrapak de 1 Litro	un	sósoja	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - enriquecido com no mínimo vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá conter informações sobre glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. deverá render no mínimo 3 litros reconstituído. Embalagem com 400gr.	pct	santa fé	430	R\$ 10,50	R\$ 4.515,00
126	MARACUJÁ - fruta in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	ceasa	170	R\$ 17,84	R\$ 3.032,80
133	MILHO VERDE EM CONSERVA - contendo os seguintes ingredientes; milho-verde e salmoura (água, sal e açúcar) grãos macios e saudáveis. Embalagem com 2kg.	lt	quero	158	R\$ 4,00	R\$ 632,00
134	MISTURA PRONTA PARA BOLO - embalagem com dados de identificação do produto, sabor, modo de fazer, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 400gr.	pct	renata	335	R\$ 4,50	R\$ 1.507,50
137	MORTADELA SUÍNA - sem cubos de gordura, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem com peso de 1kg.	kg	dasko	220	R\$ 10,39	R\$ 2.285,80
141	OVOS DE GALINHA DE GRANJA - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades	dz	da granja	785	R\$ 8,00	R\$ 6.280,00

DIÁRIO OFICIAL



Edição Ordinária Nº 1707 - Ano 2024

10 de julho de 2024 - Página 27 de 66

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

146	PEPINO - in natura, tamanho médio, integro, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	ceasa	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
147	PEPINO JAPONÊS - in natura, tamanho médio, integro, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	ceasa	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
148	PERA - fruta in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	ceasa	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
149	PÊSSEGO - fruta in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	ceasa	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
151	PIMENTÃO VERMELHO E VERDE FRESCO - in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	ceasa	63	R\$ 9,00	R\$ 567,00
152	PIPOCA DOCE - Fardo com 50 unidades de 12 gramas cada	fd	cegonha	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

155	PÓ PARA GELATINA 35 GRAMAS - Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	cx	apty	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
160	POTE DE DOCE TIPO PAÇOCA DE AMENDOIM - contendo 50 unidades por caixa ou pote, embaladas separadamente, doces inteiros, feitos a base de amendoim, açúcar e demais itens necessários. Peso mínimo do pote ou caixa 01 quilo.	pt	kpaçoka	190	R\$ 17,00	R\$ 3.230,00
170	SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON - Caixa com 20 unidades, com no mínimo 150gr cada unidade, deve conter data de fabricação/ lote e validade.	cx	cegonha	460	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
171	SALSICHA - elaborada com carnes selecionadas, temperada com condimentos naturais e levemente defumada, na embalagem deverá conter data de fabricação e lote, e data de validade. Entregue em pacote de 1kg.	kg	maná	510	R\$ 8,94	R\$ 4.559,40
172	SELETA DE LEGUMES - com os ingredientes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Embalagem de 200 gr.	lt	quero	130	R\$ 3,70	R\$ 481,00
175	SUCO INTEGRAL DE UVA - elaborado somente com uvas sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. contendo data e fabricação e validade. Embalagem: frasco de vidro de 1,5 litros.	fr	tomali	235	R\$ 13,70	R\$ 3.219,50
176	SUCO INTEGRAL DE UVA - sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. contendo data e fabricação e validade. Embalagem de 180ml.	un	tomali	1180	R\$ 3,50	R\$ 4.130,00
177	SUCO NATURAL DE FRUTAS - laranja, uva. Embalagem com 4 litros.	gl	delvale	260	R\$ 31,00	R\$ 8.060,00
179	TEMPERO COMPLETO (SAL E ALHO) - com os seguintes ingredientes sal, alho, gordura vegetal hidrogenada, louro em pó, cominho, cebola, salsa, cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico. Embalagem com 300gr.	pct	temperbom	73	R\$ 5,00	R\$ 365,00
186	TOMATE - tamanho médio, integro, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as	kg	ceasa	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.					
187	TORRONE - Caixa com 50 unidades de 25 gramas cada.	cx	fronteira	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00
191	VINAGRE BRANCO - Composição: Água, vinho branco, bactérias acéticas, Baixa acidez, com teor de ácido acético em torno de 6%. Embalagem 750ml.	fr	chemin	95	R\$ 1,60	R\$ 152,00
						R\$ 112.722,86

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

3.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

mantiverem sua proposta original.

- 3.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 3.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 3.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.5.** Conforme consta no ANEXO VII - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.6.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 3.7.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

termos fixados no edital do certame.

- 3.8. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 3.9. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.
- 4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.
- 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 7.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;
- 7.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 7.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- 7.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 7.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 7.3.** Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

7.4. Fica nomeado como Gestor desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):

7.4.1. Gestor (a): **TAMARA FERNANDES BARONI**

7.5. Ficam nomeados como Fiscal Geral desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Sres:

- a) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Administração;
- b) **Diego Hemerich** - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- c) **Tatiane Pereira da Silva** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) **Cleide Cristina Magalhães** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) **Simone Americano de Almeida** - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- f) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Finanças;
- g) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- h) **Leandra Cristina Piana** - Secretaria Municipal de Saúde.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- 9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- 9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

contado da data da proposta emitida pela contratada.

- 11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Decorridos **90 (noventa) dias** do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.
 - 11.3.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **03 (três) fornecedores(as)** com preços registrados para o item determinado.
 - 11.3.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
 - 11.3.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 11.4. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro **CANCELADO/REVOGADO**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 11.6. Em caso do **CANCELAMENTO**, e havendo **CADASTRO RESERVA** para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 11.7. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

- 11.7.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 11.7.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 11.7.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NA ARP

- 12.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 13.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 13.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

- 13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - 13.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - 13.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - 13.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - 13.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - 13.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 13.6. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.7. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 13.8.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.9.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 14.1.1.** Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

14.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

- 14.2.1.** Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

14.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- 14.3.1.** Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

14.4. Da Subcontratação:

- 14.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. Da Garantia da contratação:

- 14.5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.6. Da exigência de amostra:

- 14.6.1.** Não haverá exigência de amostra.

- 14.7.** Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

- 15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.
- 15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- 15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 15.7. Conforme Decreto Municipal nº 3517/2024, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

17.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guaraniaçu/Pr.

Campo Bonito, 04 de JULHO de 2024.

MARIO WEBER CONTRATANTE	 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
----------------------------	---------------------------------------



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito



Documento assinado digitalmente
GUILHERME RENNAN KOTHE
Data: 10/07/2024 10:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME RENNAN KOTHE
FISCAL DA ATA

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO WEBER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIO WEBER, inscrito no CPF XXX.602.809-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº **20/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nºs: 36.11/2024, e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto por todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

- 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:
- 2.2. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Bonito - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI						
CNPJ: 10.828.263/0001-47				TELEFONE: (45) 3222-8706		
E-MAIL: cestas_alianca@yahoo.com.br						
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 4823, ALTO ALEGRE, CASCAVEL-PR						
FERNANDO TOSCAN, CPF XXX.392.289-XX, SÓCIO ADMINISTRADOR.						
Lote	Descrição	Uni	Marca	QTDE	Vi. Unit.	Vi. Total



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Alimento achocolatado em pó instantâneo, enriquecido de seis vitaminas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 400gr.	pct	la rend	270	R\$ 3,89	R\$ 1.050,30
5	AÇUCAR CRISTAL - especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. embalagem primária transparente, incolor, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo e validade. Embalagem com 5kg.	pct	de oro	760	R\$ 14,52	R\$ 11.035,20
13	ARROZ PARBOILIZADO - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem intacta, com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade e lote. Embalagem com 5kg.	pct	sabor sul	182	R\$ 27,78	R\$ 5.055,96
16	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO. Embalagem com 200 gramas	pct	atalaia	99	R\$ 3,98	R\$ 394,02
33	BISCOITO DOCE - contendo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e data de validade e lote. Embalagem com 700 a 750gr.	pct	picinini	570	R\$ 8,74	R\$ 4.981,80
34	BISCOITO SALGADO - Biscoito apresentação retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina. pacote com 156 gramas com 06 embalagens individuais de 26g cada.	pct	pit stop	150	R\$ 9,43	R\$ 1.414,50
36	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Contendo no mínimo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade. Embalagem contendo de 350 a 400gr.	pct	my beat	670	R\$ 4,64	R\$ 3.108,80
43	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - 100% puro, marcas sugeridas: Melitta, Nescafé, pilão ou Iguazu. Embalagem com no mínimo 200gr.	pct	amigo	59	R\$ 17,83	R\$ 1.051,97



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

44	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - torra média 4,5, embalado a vácuo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. equivalente, similar ou superior a marca Melitta, Itamaraty, caboclo, pilão, damasco ou três corações. Embalagem com 500gr.	pct	presidente	1492	R\$ 12,38	R\$ 18.470,96
47	CANJIQUELHA OU QUIRERA DE MILHO - quirera de milho fina comestível, não deve apresentar manchas ou impurezas, nem estar com perfurações ou carunchos. Embalagem que apresente data de fabricação e lote, data de validade. Embalagem de 500gr.	pct	kital	82	R\$ 1,21	R\$ 99,22
73	CREME DE LEITE - composto pelos seguintes ingredientes: Creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, Cartagena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Sem glúten. Embalagem com 200gr.	un	mococa	420	R\$ 2,78	R\$ 1.167,60
74	DOCE DE FRUTAS - diversos sabores, com tampa interna aluminizada e lacrada, rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto. Embalagem em pote plástico de 400gr.	pt	divina mesa	205	R\$ 5,24	R\$ 1.074,20
86	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA - contendo a data de fabricação e lote, e data de validade. Embalagem com 200gr.	lt	fugini	331	R\$ 3,34	R\$ 1.105,54
88	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - feito com produtos 100% naturais, contendo em sua composição: tomate, sal e açúcar - acondicionado em embalagem com no mínimo 850 gramas.	un	elefante	238	R\$ 12,98	R\$ 3.089,24
90	FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA (BIJU) - Produto de origem vegetal e natural, e embalada com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1kg.	kg	divina mesa	110	R\$ 4,97	R\$ 546,70
91	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - tipo 1, rica em fibras, fonte de ferro e fósforo, baixo teor de gorduras, embalagem não violada e resistente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Embalagem de 1kg.	pct	dalla	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
92	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL - tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem não violada e resistente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Embalagem com 5kg.	pct	dalla	318	R\$ 12,82	R\$ 4.076,76



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

94	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados. Conter no rótulo a data de validade/lote. Embalagem com 1kg.	kg	saraiva	40	R\$ 5,64	R\$ 225,60
95	FEIJÃO PRETO ESPECIAL - tipo 1. Grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchado, mofados, carunchados). Conter no rótulo a data de validade/lote. Embalagem com 1kg.	kg	saraiva	131	R\$ 4,98	R\$ 652,38
105	GOIABADA - com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 300g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	pct	xavante	112	R\$ 3,24	R\$ 362,88
112	LEITE CONDENSADO 395g - composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (Não pode ser mistura láctea). Embalagem com 395gr.	cx	mococa	440	R\$ 4,75	R\$ 2.090,00
121	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - com ovos; massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natura de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica transparente, resistente e termos soldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Embalagem com 1Kg.	pct	joia	130	R\$ 6,43	R\$ 835,90
122	MAIONESE - embalagem contendo data de validade e lote, que contenham os seguintes ingredientes, Água, óleo vegetal de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, ovo integral pasteurizado, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, estabilizante goma xantana, aroma idêntico ao natural de mostarda, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, sequestrante EDTA cálcio dissódico e antioxidante TBHQ. Embalagem com 500gr.	un	purity	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
127	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal(2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol. Embalagem com 500g.	pt	cremosy	410	R\$ 7,80	R\$ 3.198,00
135	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Ingredientes: tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Sachê com 300gr.	un	tudibao	120	R\$ 1,42	R\$ 170,40
145	PEPINO EM CONSERVA - fresco, firme, sem sinais de apodrecimento ou manchas amareladas. Vidro	fr	sabor sul	120	R\$ 9,79	R\$ 1.174,80

O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

	com 560gr					
158	POLVILHO DOCE - fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote de polietileno agrotóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 gramas e data de fabricação e validade legível na embalagem	pct	prata	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
164	REFRIGERANTE EM GARRAFA PET - sabores sortidos. Embalagem contendo identificação do produto, marca e data de validade. Embalagem com 2 litros.	un	ternura	1906	R\$ 3,99	R\$ 7.604,94
167	SAGU - feito de mandioca, tipo 1, subgrupo pérola. Embalagem com 500gr.	pct	prata	183	R\$ 4,89	R\$ 894,87
168	SAL REFINADO IODADO - em saco plástico transparente, resistente. no seu rótulo deve conter prazo e validade/lote. Embalagem com 1kg.	pct	kital	225	R\$ 1,40	R\$ 315,00
169	SAL TEMPERADO - embalagem com 500gr.	pct	KITAL	185	R\$ 2,92	R\$ 540,20
174	SUCO EM PÓ - sabores variados: Preparado em pó para diluição em no mínimo 1 litro de água preparando 1 litro de bebida já adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de ferro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 250gr.	pct	la rend	730	R\$ 3,48	R\$ 2.540,40
192	VINAGRE DE ÁLCOOL - Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Embalagem 750ml.	fr	chemin	90	R\$ 1,56	R\$ 140,40
193	WAFER RECHEADA - O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem com 115gr.	pct	marilan	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
						R\$ 82.476,04

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 20/2024**.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 3.1.** Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:
- 3.1.1.** licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 3.1.2.** licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 3.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 3.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 3.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 3.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 3.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

negociação de melhor condição.

- 3.5. Conforme consta no ANEXO VII - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.6. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 3.7. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 3.8. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 3.9. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.
- 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.
- 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP,



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

- 7.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- 7.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 7.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 7.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 7.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;
- 7.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 7.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- 7.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 7.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 7.3.** Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.
- 7.4.** Fica nomeado como Gestor desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):
- 7.4.1.** Gestor (a): **TAMARA FERNANDES BARONI**
- 7.5.** Ficam nomeados como Fiscal Geral desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Sres:
- a) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Administração;
 - b) **Diego Hemerich** - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
 - c) **Tatiane Pereira da Silva** - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) **Cleide Cristina Magalhães** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - e) **Simone Americano de Almeida** - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
 - f) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Finanças;
 - g) **Guilherme Kothe** - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
 - h) **Leandra Cristina Piana** - Secretaria Municipal de Saúde.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 8.1.1.** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 8.1.2.** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 8.1.3.** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 8.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 9.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- 9.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 9.1.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- 9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- 9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 10.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR.
- 10.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Decorridos **90 (noventa) dias** do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.
- 11.3.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **03 (três) fornecedores(as)** com preços registrados para o item determinado.
- 11.3.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 11.3.3.** Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

- 11.4. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 11.6. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 11.7. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
 - 11.7.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
 - 11.7.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
 - 11.7.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NA ARP

- 12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

criminal que seus atos ensejarem.

- 12.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 13.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 13.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.
- 13.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.4.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 13.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 13.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 13.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

base neste ARP;

- 13.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 13.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 13.6.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.7.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.8.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.9.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.1.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

14.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

14.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

14.3. Da exigência de carta de solidariedade:

14.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

14.4. Da Subcontratação:

14.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. Da Garantia da contratação:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

14.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.6. Da exigência de amostra:

14.6.1. Não haverá exigência de amostra.

14.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.7. Conforme Decreto Municipal nº 3517/2024, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

caso de inexecução total do objeto;

- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 16.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 16.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- 17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.
- 17.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guaraniáçu/Pr.

Campo Bonito, 04 de JULHO de 2024.

MARIO WEBER CONTRATANTE	FERNANDO TOSCAN:06 239228940 Assinado de forma digital por FERNANDO TOSCAN:06239228940 Dados: 2024.07.05 2024.07.05 10:06:15-0300 FERNANDO TOSCAN CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente GUILHERME RENNAN KOTHE Data: 10/07/2024 10:06:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br GUILHERME RENNAN KOTHE FISCAL DA ATA	

ASSINADO DIGITALMENTE

MARIO WEBER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

